



## **RESOLUÇÃO-CIB N° 60/2008, de 20 de agosto de 2008.**

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento dos tetos físicos e financeiros da Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência, conforme Portaria/MS N° 1.097 de 22 de maio de 2006, mediante a alteração dos quadros, nº 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 09, dos limites financeiros da Assistência de média e alta complexidade, para competência setembro de 2008.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria n° 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria/MS N° 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as solicitações, via ofício, de remanejamento de tetos físicos e financeiros da PPI da Assistência realizadas pelos gestores municipais de saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em **Reunião Extraordinária para Revisão da Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência**, realizada em **20 de agosto de 2008**;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o remanejamento dos tetos físicos e financeiros da Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência, conforme Portaria/MS N° 1.097 de 22 de maio de 2006, mediante a alteração dos quadros, anexos, nº 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 09, dos limites financeiros da Assistência de média e alta complexidade, para competência setembro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



**Eugenio Paeceli de Freitas Coêlho**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006.**

Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população às ações e aos serviços de assistência à saúde, com eqüidade;

Considerando o Inciso XI do art. 7º do capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece como um dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde a "conjulação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população";

Considerando o art. 36, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que o "processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União";

Considerando a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que altera os arts 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde;

Considerando o disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;

Considerando o financiamento tripartite para as ações e os serviços de saúde, conforme o disposto na Portaria nº 698/GM, de 30 de março de 2006;

Considerando os parâmetros para a programação de ações de assistência à saúde a serem publicados pelo Ministério da Saúde em portaria específica;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de redefinição dos mecanismos de envio das atualizações das programações e dos respectivos limites financeiros de média e alta complexidade pelos Estados; e

Considerando a reformulação da Programação Pactuada e Integrada aprovada na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 27 de abril de 2006,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Definir que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para a população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde.

Parágrafo único. A Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos, e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios.

Art. 2º Definir que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde se oriente pelo Manual "Diretrizes para a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde", a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os objetivos gerais do processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde são:

I - buscar a eqüidade de acesso da população brasileira às ações e aos serviços de saúde em todos os níveis de complexidade;

II - orientar a alocação dos recursos financeiros de custeio da assistência à saúde pela lógica de atendimento às necessidades de saúde da população;

III - definir os limites financeiros federais para a assistência de média e alta complexidade de todos os municípios, compostos por parcela destinada ao atendimento da população do próprio município em seu território e pela parcela correspondente à programação das referências recebidas de outros municípios;

IV - possibilitar a visualização da parcela dos recursos federais, estaduais e municipais, destinados ao custeio de ações de assistência à saúde;

V - fornecer subsídios para os processos de regulação do acesso aos serviços de saúde;

VI - contribuir na organização das redes de serviços de saúde; e

VII - possibilitar a transparência dos pactos intergestores resultantes do processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência e assegurar que estejam explicitados no "Termo Compromisso para Garantia de Acesso", conforme Anexo I a esta Portaria.

§ 1º O Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, de que trata o inciso VII deste artigo, é o documento que, com base no processo de Programação Pactuada e Integrada, deve conter as metas físicas e orçamentárias das ações a serem ofertadas nos municípios de referência, que assumem o compromisso de atender aos encaminhamentos acordados entre os gestores para atendimento da população residente em outros municípios.

§ 2º O Termo de Compromisso para Garantia de Acesso entre municípios de uma mesma Unidade Federada deve ser aprovado na respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

§ 3º O Termo de Compromisso para Garantia de Acesso interestadual deve ser aprovado nas Comissões Intergestores Bipartite dos Estados envolvidos.

Art. 4º Os pressupostos gerais que deverão nortear a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência são os seguintes:

I - integrar o processo geral de planejamento em saúde de cada Estado e município, de forma ascendente, coerente com os Planos de Saúde em cada esfera de gestão;

II - orientar-se pelo diagnóstico dos principais problemas de saúde, como base para a definição das prioridades;

III - ser coordenado pelo gestor estadual com seus métodos, processos e resultados aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite. (CIB), em cada unidade federada; e

IV - estar em consonância com o processo de construção da regionalização.

Art. 5º Os eixos orientadores do processo de Programação Pactuada e Integrada (PPI) da assistência são os seguintes:

I - Centralidade da Atenção Básica – a programação da assistência deve partir das ações básicas em saúde, para compor o rol de ações de maior complexidade tecnológica, estabelecendo os patamares mínimos de demanda orientada pelos problemas e estratégias da atenção básica, não apenas na sua dimensão assistencial, como também na de promoção e prevenção;

II - Conformação das Aberturas Programáticas:

a) a programação da atenção básica e da média complexidade ambulatorial deve partir de áreas estratégicas;

b) a programação das ações ambulatoriais que não estão organizadas por áreas estratégicas deve ser orientada pela estrutura da Tabela de Procedimentos, com flexibilidade no seu nível de agregação, permitindo, inclusive, a programação de procedimentos que não estão previstos na tabela;

c) a programação hospitalar deve ser orientada pelas clínicas de acordo com a distribuição de leitos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

d) os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) devem ser programados de acordo com as aberturas programáticas definidas, bem como as ações executadas pelos serviços financiados por valores globais;

III - Parâmetros para Programação de Ações de Saúde:

a) a programação das ações de atenção básica e média complexidade ambulatorial serão orientadas a partir de parâmetros de concentração e cobertura populacional, sugeridos pelo Ministério da Saúde, conforme portaria específica a ser publicada;

b) a programação das ações de alta complexidade dar-se-á, conforme parâmetros já definidos para a estruturação das redes de serviços de alta complexidade;

IV - Integração das Programações – os agravos de relevância para a Vigilância em Saúde serão incorporados nas áreas estratégicas previstas na PPI da Assistência, considerando as metas traçadas anualmente na PPI da Vigilância em Saúde;

V - Composição das Fontes de Recursos Financeiros a serem Programados - visualização da parcela dos recursos federais, estaduais e municipais, destinados ao custeio de ações de assistência à saúde; e

VI - Processo de Programação e Relação Intergestores - definição das seguintes etapas no processo de programação:

- a) Etapa Preliminar de Programação;
- b) Programação Municipal;
- c) Pactuação Regional; e
- d) Consolidação da PPI Estadual.

§ 1º Estabelecer que, quando necessário, seja realizada a programação interestadual, com a participação dos Estados e dos municípios envolvidos, com mediação do gestor federal e aprovação nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite, mantendo consonância com o processo de construção da regionalização.

§ 2º Estabelecer que a programação de Estados, de municípios e do Distrito Federal esteja refletida na programação dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão.

§ 3º Dar flexibilidade aos gestores estaduais e municipais na definição de parâmetros e prioridades que irão orientar a programação, respeitando as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Art 6º A programação nas regiões de fronteiras internacionais deve respeitar o Sistema Integrado de Saúde nas Fronteiras (SIS Fronteiras), instituído pela Portaria nº 1.120/GM, de 6 de julho de 2005.

Art 7º Definir que a Programação Pactuada e Integrada seja realizada no mínimo a cada gestão estadual, respeitando as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite, e revisada periodicamente, sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário, de oferta de serviços, na tabela de procedimentos, nos limites financeiros, entre outras.

Parágrafo único. Estabelecer que no início da gestão municipal seja efetuada uma revisão da PPI estadual para face dos novos Planos Municipais de Saúde.

Art. 8º Estabelecer que, ao final do processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência, a Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal encaminhe à Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, a seguinte documentação acompanhada de ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB:

I - cópia da resolução CIB que aprova a nova programação;

II - quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme Anexo II a esta portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB;

III - quadro síntese dos critérios e parâmetros adotados; e

IV - memória dos pactos municipais realizados com explicitação das metas físicas e financeiras.

§ 1º As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal podem dispor de instrumentos próprios de programação, respeitando os padrões estabelecidos por esta Portaria.

§ 2º Os incisos III e IV deste artigo podem ser substituídos pelo envio da base do sistema informatizado do Ministério da Saúde, para os Estados que optarem pela sua utilização.

Art 9º Determinar que alterações periódicas nos Limites Financeiros dos Recursos Assistenciais para Média e Alta Complexidade dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, decorrentes de revisões na PPI, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde, e do Distrito Federal mediante ofício, devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e

II - quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB.

Art 10. Os documentos discriminados nos incisos dos artigos 8º e 9º desta Portaria deverão ser postados à Secretaria de Atenção à Saúde, até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC)

Parágrafo único. Os quadros referentes ao Anexo II a esta Portaria também deverão ser encaminhados em meio magnético à Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de

Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, por meio do endereço eletrônico ppiassistencial@saude.gov.br, até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo limite financeiro MAC.

Art. 11. Definir com competência da Secretaria de Atenção à Saúde, por intermédio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, a conferência e a validação da documentação encaminhada pelos Estados e o Distrito Federal, bem como a devida orientação às Secretarias Estaduais quanto ao seu correto preenchimento.

Art. 12. Estabelecer que as alterações de limites financeiros, cumpridos os trâmites e prazos estabelecidos nesta Portaria, entrem em vigor a partir da competência subsequente ao envio da documentação pela CIB, por intermédio de portaria da Secretaria de Atenção à Saúde.

§ 1º Quando ocorrerem erros no preenchimento da documentação, o Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas deverá comunicar à CIB, viabilizando um prazo para regularização pela SES, não superior a cinco dias úteis, objetivando que a vigência da publicação não seja prejudicada.

§ 2º Não serão realizadas alterações de limites financeiros, com efeitos retroativos em relação ao prazo estabelecido no artigo 10, excetuando os casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 3º Os casos excepcionais deverão ser enviados à Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, com as devidas justificativas pela CIB Estadual e estarão condicionados à aprovação do Secretário de Atenção à Saúde, para posterior processamento pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas.

§ 4º As mudanças operacionais/gerenciais, em relação aos limites financeiros, adotadas por Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Saúde ou ainda por Comissões Intergestores Bipartite, antes da vigência da publicação de portaria da SAS/MS, serão de exclusiva responsabilidade do gestor do SUS que as adotar.

§ 5º Nas situações em que não houver acordo na Comissão Intergestores Bipartite, vale o disposto no regulamento do Pacto de Gestão, publicado pela Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006.

Art 13. Determinar que à Secretaria de Atenção à Saúde/MS adote as medidas necessárias à publicação de portaria com Parâmetros para Programação de Ações de Assistência à Saúde.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 1.020/GM, de 31 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 6 de junho de 2002, página 39, Seção 1, e a Portaria nº 04/SAS/MS, de 6 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 5-E, de 7 de janeiro de 2000, página 20, Seção 1.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de ( nome do município de referência ) , representado pelo Secretário Municipal de Saúde ( nome do Secretário ), assume a garantia de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde procedentes dos municípios XXXXX, WWWW, YYYYY, ZZZZZZ, conforme a Programação Pactuada e Integrada , aprovada na reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. (anexar relatório das referências recebidas)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome do gestor do município de  
referência) \_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome do coordenador municipal da  
CIB) \_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome do coordenador estadual da  
CIB) \_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome do coordenador estadual/municipal da CIB do estado encaminhador - no caso de PPI  
Interestadual)

ANEXO II

QUADRO 01

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

Competência:

IBGE	Município	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		Incentivos permanentes de custeio *	Valores encaminhados a outras UFs	Valores recebidos de outras UFs	Ajustes	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
		Pop. Própria	Pop. Referência	Pop. Própria	Pop. Referência					
Total quadro 01										

\* Os incentivos desta coluna referem-se ao SAMU, Centro de Referencia Saúde do Trabalhador, Integra – SUS, IAPI, FIDEPS e Incentivo de Adesão à Contratualização .

Os valores referentes ao custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Hospitais de Pequeno Porte estão contemplados nas colunas de população própria e referenciada, e deverão ser compatibilizados com o valor do incentivo de custeio previsto para cada estabelecimento.

QUADRO 02  
PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES PROGRAMADOS NA SES (valores anuais)

Competência:

UF:

Código da UF	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL PPI ASSISTENCIAL
	Tratamento Fora do Domicílio Estadual	
	Hemorrede	
	Valores encaminhados a outras UFs	
	Valores recebidos de outras UFs	
	Outros.....(especificar )	
<b>Total quadro 02</b>		

OBS : total quadro 1 + total quadro 2 = total da UF

Os valores recebidos pelos estabelecimentos da Rede Sarah não estão contemplados nestes quadros

**QUADRO 03**  
**PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES ENCAMINHADOS A MUNICÍPIOS DE OUTRAS UFs DE REGIÕES INTERESTADUAIS**  
**(valores anuais)**

Competência:

IBGE do município de origem	Município de origem	IBGE município executor	Município executor	UF:		TOTAL PPI ASSISTENCIAL
				RECURSOS ENCAMINHADOS	Gestão Estadual	
<b>Subtotal estado Y</b>						
<b>Subtotal estado X</b>						
<b>Total quadro 03</b>						

QUADRO 04

**PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL e MUNICIPAL (valores anuais)**

Competência:								UF:
IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo (FMS ou FES) para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	
Total quadro 04								

Os valores serão descontados da PPI dos municípios (quadro 1) quando as transferências forem realizadas ao FES.  
 Quando as transferências forem realizadas ao FMS os valores não serão descontados da PPI dos municípios

## QUADRO 05

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE  
ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL (valores anuais)

Competência:

UF:

IBGE	Município	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo Estadual de Saúde
WWW		
WWW		
subtotal do município WWW		
Total quadro 05		

## QUADRO 06

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS  
PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Competência:

UF:

Gestão	IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Nº do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Gestão Municipal							
							subtotal 1ª parte do quadro 06
Gestão Estadual							
							subtotal 2ª parte do quadro 06

## QUADRO 07

(totalizador) - PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

QUADRO 08  
 (totalizador) - PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)

Competência:

UF:

Código gestão estadual	ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Origem do dado	Valor
999999	(+) Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 2	
999999	(+) Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	Quadro 5	
999999	(+) Valores a receber referentes à TCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 4	
999999	(-) Valores a serem retidos pelo Fundo Nacional de Saúde e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 6 - 2ª parte	
999999	(+ ou -) Valores encaminhados ou recebidos de outras UFs	Quadro 2	
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			

QUADRO 09  
(totalizador) - PPI ASSISTENCIAL - CONSOLIDADO DA PROGRAMAÇÃO (valores anuais)

Competência:

UF:

Especificação	Origem do dado	Valor
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 7	
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 8	
Total dos valores retidos do Fundo Nacional de Saúde	Quadro 6	
Total Geral da UF		

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2008/09

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total	
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)							
170025	ABREULÂNDIA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	
170030	AGUIARNÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	
170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	38.616,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,85	40.265,47	0,00	40.265,47	
170040	ALMAS	40.792,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	40.800,49	0,00	40.800,49	
170070	ALVORADA	62.240,83	12.682,27	0,00	0,00	88.380,00	0,00	1.385,40	164.688,50	0,00	164.688,50	
170100	ANANÁS	142.751,96	11.285,94	0,00	20.778,80	243.732,00	0,00	9.437,39	427.986,09	0,00	427.986,09	
170105	ANGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	19.958,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,98	20.317,93	0,00	20.317,93	
170130	ARAGOMINAS	33.291,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.291,71	0,00	33.291,71	
170190	ARAGUACEMA	90.328,82	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	23.432,86	173.761,68	0,00	173.761,68	
170200	ARAGUAÇU	125.052,83	42.158,09	162.809,02	44.377,20	0,00	0,00	113.862,54	488.259,68	0,00	488.259,68	
170210	ARAGUAÍNA	3.775.798,51	8.492.860,85	8.205.204,42	10.383.844,61	3.106.667,44	0,00	9.400.729,81	43.365.105,64	0,00	43.365.105,64	
170215	ARAGUANÃ	34.568,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,32	34.602,42	0,00	34.602,42	
170220	ARAGUATINS	477.954,62	0,00	0,00	0,00	366.040,00	0,00	66.092,16	910.086,78	0,00	910.086,78	
170230	ARAPOEMA	83.766,37	68.878,26	100.088,25	34.557,14	0,00	0,00	86.511,98	373.802,00	0,00	373.802,00	
170240	ARRAIAS	173.908,48	145.704,13	228.551,59	156.063,32	0,00	0,00	204.093,53	908.321,05	0,00	908.321,05	
170255	AUGUSTINÓPOLIS	278.454,06	1.318.440,14	389.079,20	2.072.408,28	0,00	0,00	723.867,77	4.782.249,45	0,00	4.782.249,45	
170270	AURORA DO TOCANTINS	5.248,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,09	6.102,41	0,00	6.102,41	
170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	35.111,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.111,68	0,00	35.111,68	
170300	BABAÇULÂNDIA	1.469,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,44	0,00	1.469,44	
170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	
170307	BARRA DO OURO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,24	43.120,86	0,00	43.120,86	
170310	BARROLÂNDIA	37.576,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
170320	BERNARDO SAYÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	
170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.457,02	0,00	10.457,02	
170360	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	10.457,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.130,00	0,00	3.820,60	157.817,23	0,00	157.817,23
170370	BREJINHO DE NAZARÉ	52.866,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.290,87	0,00	8.290,87	
170380	BURITI DO TOCANTINS	8.290,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
170382	CACHOEIRINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	
170384	CAMPOS LINDOS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,26	1.708,00	0,00	
170386	CARIRI DO TOCANTINS	1.117,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,00	0,00	1.708,00	

*✓ Júnior*

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2008/09

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
170388	CARMOLÂNDIA	9.518,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.518,71	0,00	9.518,71
170389	CARRASCO BONITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170390	CASEARA	4.050,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00	4.326,48	0,00	4.326,48
170410	CENTENÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170460	CHAPADA DE AREIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170550	COLINAS DO TOCANTINS	420.112,41	139.571,43	599.232,02	426.374,66	79.200,00	0,00	351.596,82	2.016.087,34	0,00	2.016.087,34
171670	COLMÉIA	101.960,77	0,00	0,00	577,92	191.198,08	0,00	772,10	294.508,87	0,00	294.508,87
170555	COMBINADO	36.813,28	20.837,52	0,00	4.087,00	103.047,00	0,00	1.763,38	166.548,18	0,00	166.548,18
170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	10.899,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	10.911,22	0,00	10.911,22
170600	COUTO DE MAGALHÃES	30.858,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.858,88	0,00	30.858,88
170610	CRISTALÂNDIA	83.289,33	18.856,05	0,00	0,00	263.826,00	0,00	7.484,39	373.455,77	0,00	373.455,77
170625	CRIXÁS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
170650	DARCINÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170700	DIANÓPOLIS	280.359,58	155.926,82	439.606,69	332.589,32	79.200,00	0,00	287.297,97	1.574.980,38	0,00	1.574.980,38
170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	71.928,95	66.351,59	0,00	0,00	79.542,00	0,00	30.679,52	248.502,06	0,00	248.502,06
170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	54.362,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.159,33	63.521,66	0,00	63.521,66
170730	DUERÉ	29.036,39	0,00	0,00	0,00	126.667,00	0,00	1.689,89	157.393,28	0,00	157.393,28
170740	ESPERANTINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170755	FÁTIMA	16.671,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,90	17.296,19	0,00	17.296,19
170765	FIGUEIRÓPOLIS	49.170,97	0,00	0,00	0,00	102.328,00	0,00	251,45	151.750,42	0,00	151.750,42
170770	FILADÉLFWIA	73.124,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.124,16	0,00	73.124,16
170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	316.468,97	434,46	375.772,48	0,00	0,00	0,00	103.280,64	795.956,55	0,00	795.956,55
170825	FORTALEZA DO TABOCÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170830	GOIANORTE	26.144,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.144,57	0,00	26.144,57
170900	GOIATINS	102.535,00	29.411,37	0,00	113.630,60	91.818,40	0,00	4.522,44	341.917,81	0,00	341.917,81
170930	GUARÁI	384.152,67	132.229,91	450.992,22	396.354,81	0,00	0,00	225.816,40	1.589.546,01	0,00	1.589.546,01
170950	GURUPI	1.497.680,88	880.204,22	2.208.305,32	1.086.668,84	937.200,00	0,00	1.563.301,42	8.173.360,68	0,00	8.173.360,68
170980	IPUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171050	ITACAJÁ	61.830,02	27.464,28	83.663,29	27.506,41	0,00	0,00	48.817,01	249.281,01	0,00	249.281,01
171070	ITAGUATINS	51.909,01	0,00	0,00	0,00	133.804,00	0,00	0,00	185.713,01	0,00	185.713,01



2

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

Competência: 2008/09

UF: TO

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
171090	ITAPIRATINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	12.641,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,96	14.615,85	0,00	14.615,85
171150	JAÚ DO TOCANTINS	824,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824,92	0,00	824,92
171180	JUARINA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171190	LAGOA DA CONFUSÃO	94.103,91	0,00	0,00	0,00	61.866,00	0,00	1.656,91	157.626,82	0,00	157.626,82
171195	LAGOA DO TOCANTINS	7.624,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.624,37	0,00	7.624,37
171200	LAJEADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171215	LAVANDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171240	LIZARDA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171245	LUZINÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	6.622,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,64	9.014,39	0,00	9.014,39
171270	MATEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	462.686,34	204.162,75	585.279,52	210.641,48	0,00	0,00	481.393,23	1.944.163,32	0,00	1.944.163,32
171330	MIRANORTE	105.933,53	0,00	264.533,70	0,00	0,00	0,00	63.872,07	434.339,30	0,00	434.339,30
171360	MONTE DO CARMO	28.051,94	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	255,60	88.307,54	0,00	88.307,54
171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171395	MURICILÂNDIA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171420	NATIVIDADE	79.886,97	35.631,03	0,00	41.014,14	227.199,00	0,00	417,30	384.148,44	0,00	384.148,44
171430	NAZARÉ	45.471,73	18.912,16	63.253,16	44.194,20	0,00	0,00	31.154,91	202.986,16	0,00	202.986,16
171488	NOVA OLINDA	71.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.147,00	0,00	71.147,00
171500	NOVA ROSALÂNDIA	12.863,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,50	12.994,00	0,00	12.994,00
171510	NOVO ACORDO	37.140,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.140,40	0,00	37.140,40
171515	NOVO ALEGRE	2.064,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,28	2.411,76	0,00	2.411,76
171525	NOVO JARDIM	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171550	OLIVEIRA DE FÁTIMA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
172100	PALMAS	5.821.029,45	6.631.376,06	9.697.893,37	4.591.421,65	1.113.600,00	0,00	14.857.393,13	42.712.713,66	0,00	42.712.713,66
171570	PALMEIRANTE	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171575	PALMEIRÓPOLIS	85.304,49	28.788,39	82.412,31	0,00	30.097,37	0,00	26.767,17	253.369,73	0,00	253.369,73
171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	741.887,98	334.608,87	1.020.939,66	775.889,14	79.200,00	0,00	543.728,42	3.496.254,07	0,00	3.496.254,07



**QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL**  
**DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)**

Competência: 2008/09

UF: TO

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
171620	PARANÁ	125.652,00	3.519,60	147.909,44	0,00	0,00	0,00	10.738,91	287.819,95	0,00	287.819,95
171630	PAU D'ARCO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171650	PEDRO AFONSO	132.217,31	152.569,51	160.449,46	210.479,69	0,00	0,00	339.516,36	995.232,33	0,00	995.232,33
171660	PEIXE	99.702,60	2.991,02	176.471,30	29.231,94	0,00	0,00	96.950,60	405.347,46	0,00	405.347,46
171665	PEQUIZEIRO	25.200,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,62	25.295,47	0,00	25.295,47
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	29.010,91	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	89.010,91	0,00	89.010,91
171720	PIRAQUÊ	36.644,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.644,44	0,00	36.644,44
171750	PIUM	65.773,12	35,82	86.617,33	22.782,89	60.000,00	0,00	71.664,31	306.873,47	0,00	306.873,47
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	17.131,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.131,49	0,00	17.131,49
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	47.766,08	0,00	0,00	0,00	61.866,00	0,00	321,32	109.953,40	0,00	109.953,40
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	24.377,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.377,25	0,00	24.377,25
171820	PORTO NACIONAL	826.466,80	521.517,94	1.083.181,34	741.220,68	79.200,00	0,00	1.232.417,59	4.484.004,35	0,00	4.484.004,35
171830	PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171840	PRESIDENTE KENNEDY	51.585,36	13.010,04	0,00	38.530,41	120.000,00	0,00	0,00	223.125,81	0,00	223.125,81
171845	PUGMIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171850	RECURSOLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171855	RIACHINHO	6.885,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,05	8.019,41	0,00	8.019,41
171865	RIO DA CONCEIÇÃO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171870	RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171875	RIO SONO	39.953,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.953,04	0,00	39.953,04
171880	SAMPAIO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171884	SANDOLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	26.936,26	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	86.936,26	0,00	86.936,26
171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917,80	4.997,80	0,00	4.997,80
172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,21	1.584,21	0,00	1.584,21

QUADRO 01 - PPI ASSISTENCIAL  
 DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

UF: TO

Competência: 2008/09

IBGE	Nome	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos de outras UFs(+)	Ajustes (+ ou -)	Total Programado p/ Município	Registro de valores de M.C. Amb. enc. a outras UFs	Total
		População Própria (+)	População Referência (+)	População Própria (+)	População Referência (+)						
172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172049	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	86.973,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.739,99	94.713,46	0,00	94.713,46
172065	SILVANÓPOLIS	30.675,66	0,00	0,00	0,00	103.423,00	0,00	6.237,28	140.335,94	0,00	140.335,94
172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	13.117,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,68	13.194,08	0,00	13.194,08
172085	SUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172090	TAGUATINGA	201.483,48	60.803,42	322.186,03	99.429,91	0,00	0,00	104.838,79	788.741,63	0,00	788.741,63
172093	TAIPAS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
172097	TALISMÃ	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
172110	TOCANTÍNIA	21.073,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.073,74	0,00	21.073,74
172120	TOCANTINÓPOLIS	464.494,41	184.051,69	520.626,60	219.636,21	0,00	0,00	205.106,47	1.593.915,38	0,00	1.593.915,38
172125	TUPIRAMA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)
172130	TUPIRATINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172208	WANDERLÂNDIA	43.933,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.185,50	48.118,78	0,00	48.118,78
172210	XAMBIOÁ	139.801,31	28.596,11	222.867,04	88.416,59	0,00	0,00	171.485,97	651.167,02	0,00	651.167,02
	<b>TOTAL</b>	<b>19.418.722,03</b>	<b>19.783.871,74</b>	<b>27.677.924,76</b>	<b>22.212.707,84</b>	<b>8.270.231,29</b>	<b>0,00</b>	<b>31.546.110,81</b>	<b>128.909.568,46</b>	<b>0,00</b>	<b>128.909.568,46</b>

Os incentivos referem-se ao SAMU, Centro de Referência Saúde do Trabalhador, INTEGRASUS, IAPI, FIDEPS e Incentivo de Adesão à Contratualização. Os valores referentes ao custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Hospitais de Pequeno Porte estão contemplados nas colunas de população própria e referenciada, e deverão ser compatibilizados com o valor do incentivo de custeio previsto para cada estabelecimento.

  
**Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho**  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO

  
**Áurea Maria Casagrande da Luz**  
 Presidente COSEMS

QUADRO 02 - PPI ASSISTENCIAL  
DETALHAMENTO DOS VALORES PROGRAMADOS NA SES (valores anuais)

Competência: 2008/09

UF: TO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Outros .....	0,00
Hemorrede	4.008.000,00
Tratamento fora do domicílio	780.000,00
Valores encaminhados a outras UF's	0,00
Valores recebidos de outras UF's (p/SES)	0,00
Total do Quadro 02	4.788.000,00

OBS : total quadro 1 + total quadro 2 = total da UF

Os valores recebidos pelos estabelecimentos da Rede Sarah não estão contemplados nestes quadros.

Nos "Valores encaminhados a outras UFs" constam a complementação da valores relativos a programação ambulatorial e a valor total da programação da internação hospitalar.

1 de 1

  
Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB - TO

  
Áurea Maria Casagrande da Luz  
Presidente COSEMS

QUADRO 04 - PPI ASSISTENCIAL  
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP  
ENTRE OS GESTORES ESTADUAL e MUNICIPAL (valores anuais)

Competência: 2008/09

UF: TO

IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências*	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
170950	GURUPI	Hospital de Gurupi	2786109	001	22/10/2004	FES	5.463.124,84
172100	PALMAS	Hospital e Maternidade Dona Regina	2755157	002	01/12/2005	FES	8.323.624,81
172100	PALMAS	Hospital Geral de Palmas	2786117	002	01/12/2005	FES	20.369.836,33
TOTAL							34.156.585,98

Os valores serão descontados da PPI dos municípios (quadro 1) quando as transferências forem realizadas ao FES.

Quando as transferências forem realizadas ao FMS os valores não serão descontados da PPI dos municípios.

Esse quadro será utilizado quando existir gerência de um e gestão de outro.

  
Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB - TO

  
Áurea Maria Casagrande da Luz  
Presidente COSEMS

**Ministério da Saúde**  
**Secretaria de Atenção à Saúde**  
**Departamento de Regulação, Controle e Avaliação**  
**Coordenação de Programação da Assistência**

**QUADRO 05 - PPI ASSISTENCIAL**  
**DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS**  
**EM FUNÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL (valores anuais)**

Competência: 200809

UF: TO

IBGE	Município	Valor anual a ser destinado ao Fundo de Saúde
170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	R\$ 40.265,47
170040	ALMAS	R\$ 40.800,49
170070	ALVORADA	R\$ 164.688,50
170100	ANANÁS	R\$ 427.986,09
170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	R\$ 20.317,93
170130	ARAGOMINAS	R\$ 33.291,71
170190	ARAGUACEMA	R\$ 173.761,68
170200	ARAGUAÇU	R\$ 488.259,68
170210	ARAGUAÍNA	R\$ 42.322.305,64
170215	ARAGUANÃ	R\$ 34.602,42
170220	ARAGUATINS	R\$ 910.086,78
170230	ARAPOEMA	R\$ 373.802,00
170240	ARRAIAS	R\$ 908.321,05
170255	AUGUSTINÓPOLIS	R\$ 4.782.249,45
170270	AURORA DO TOCANTINS	R\$ 6.102,41
170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	R\$ 35.111,68
170300	BABAÇULÂNDIA	R\$ 1.469,44
170310	BARROLÂNDIA	R\$ 43.120,86
170360	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	R\$ 10.457,02
170370	BREJINHO DE NAZARÉ	R\$ 157.817,23
170380	BURITI DO TOCANTINS	R\$ 8.290,87
170386	CARIRI DO TOCANTINS	R\$ 1.708,00
170388	CARMOLÂNDIA	R\$ 9.518,71
170390	CASEARA	R\$ 4.326,48
170550	COLINAS DO TOCANTINS	R\$ 1.936.887,34
171670	COLMÉIA	R\$ 294.508,87
170555	COMBINADO	R\$ 166.548,18
170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	R\$ 10.911,22
170600	COUTO DE MAGALHÃES	R\$ 30.858,88
170610	CRISTALÂNDIA	R\$ 373.455,77
170700	DIANÓPOLIS	R\$ 1.495.780,38
170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	R\$ 248.502,06
170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	R\$ 63.521,66
170730	DUERÉ	R\$ 157.393,28
170755	FÁTIMA	R\$ 17.296,19
170765	FIGUEIRÓPOLIS	R\$ 151.750,42
170770	FILADÉLFIA	R\$ 73.124,16
170830	GOIANORTE	R\$ 26.144,57
170900	GOIATINS	R\$ 341.917,81
170930	GUARAÍ	R\$ 1.589.546,01
171070	ITAGUATINS	R\$ 185.713,01
171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	R\$ 14.615,85
171150	JAÚ DO TOCANTINS	R\$ 824,92
171190	LAGOA DA CONFUSÃO	R\$ 157.626,82
171195	LAGOA DO TOCANTINS	R\$ 7.624,37
171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	R\$ 9.014,39

*Djws*

*C*

IBGE	Município	Valor anual a ser destinado ao Fundo de Saúde
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	R\$ 1.944.163,32
171330	MIRANORTE	R\$ 434.339,30
171360	MONTE DO CARMO	R\$ 88.307,54
171420	NATIVIDADE	R\$ 384.148,44
171488	NOVA OLINDA	R\$ 71.147,00
171500	NOVA ROSALÂNDIA	R\$ 12.994,00
171510	NOVO ACORDO	R\$ 37.140,40
171515	NOVO ALEGRE	R\$ 2.411,76
172100	PALMAS	R\$ 3.633.377,32
171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	R\$ 3.417.054,07
171650	PEDRO AFONSO	R\$ 995.232,33
171660	PEIXE	R\$ 405.347,46
171665	PEQUIZEIRO	R\$ 25.295,47
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	R\$ 89.010,91
171720	PIRAQUÊ	R\$ 36.644,44
171750	PIUM	R\$ 306.873,47
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	R\$ 17.131,49
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	R\$ 109.953,40
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	R\$ 24.377,25
171820	PORTO NACIONAL	R\$ 4.404.804,35
171840	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 223.125,81
171855	RIACHINHO	R\$ 8.019,41
171875	RIO SONO	R\$ 39.953,04
171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	R\$ 86.936,26
172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	R\$ 4.997,80
172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	R\$ 1.584,21
172049	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	R\$ 94.713,46
172065	SILVANÓPOLIS	R\$ 140.335,94
172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	R\$ 13.194,08
172090	TAGUATINGA	R\$ 788.741,63
172110	TOCANTÍNIA	R\$ 21.073,74
172120	TOCANTINÓPOLIS	R\$ 1.593.915,38
172208	WANDERLÂNDIA	R\$ 48.118,78
172210	XAMBIOÁ	R\$ 651.167,02
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 78.507.858,03</b>

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantrópicas sob gestão estadual.



**Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho**  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO



**Áurea Maria Casagrande da Luz**  
 Presidente COSEMS

**QUADRO 07: ( TOTALIZADOR) - PPI ASSISTENCIAL**  
**VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ( valores anuais)**

Competência: 2008/09

UF :TO

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes ou -)	(+	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UF's	Total a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde
		Próprio	Referenciado								
<b>Origem do dado</b>											
170025	ABREULÂNDIA	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170030	AGUIARNÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	38.616,62	0,00	0,00	1.648,85		0,00	40.265,47	0,00	0,00	0,00
170040	ALMAS	40.792,69	0,00	0,00	7,80		0,00	40.800,49	0,00	0,00	0,00
170070	ALVORADA	62.240,83	12.682,27	88.380,00	1.385,40		0,00	164.688,50	0,00	0,00	0,00
170100	ANANÁS	142.751,96	32.064,74	243.732,00	9.437,39		0,00	427.986,09	0,00	0,00	0,00
170105	ANGICO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	19.958,95	0,00	0,00	358,98		0,00	20.317,93	0,00	0,00	(0,00)
170130	ARAGOMINAS	33.291,71	0,00	0,00	0,00		0,00	33.291,71	0,00	0,00	(0,00)
170190	ARAGUACEMA	90.328,82	0,00	60.000,00	23.432,86		0,00	173.761,68	0,00	0,00	0,00
170200	ARAGUAÇU	287.861,85	86.535,29	0,00	113.862,54		0,00	488.259,68	0,00	0,00	0,00
170210	ARAGUAÍNA	11.981.002,93	18.876.705,46	3.106.667,44	9.400.729,81		0,00	42.322.305,64	0,00	0,00	1.042.800,00
170215	ARAGUANÃ	34.568,10	0,00	0,00	34,32		0,00	34.602,42	0,00	0,00	(0,00)
170220	ARAGUATINS	477.954,62	0,00	366.040,00	66.092,16		0,00	910.086,78	0,00	0,00	(0,00)
170230	ARAPOEMA	183.854,62	103.435,40	0,00	86.511,98		0,00	373.802,00	0,00	0,00	(0,00)
170240	ARRAIAS	402.460,07	301.767,45	0,00	204.093,53		0,00	908.321,05	0,00	0,00	0,00
170255	AUGUSTINÓPOLIS	667.533,26	3.390.848,42	0,00	723.867,77		0,00	4.782.249,45	0,00	0,00	(0,00)
170270	AURORA DO TOCANTINS	5.248,32	0,00	0,00	854,09		0,00	6.102,41	0,00	0,00	(0,00)
170290	AIXIÁ DO TOCANTINS	35.111,68	0,00	0,00	0,00		0,00	35.111,68	0,00	0,00	(0,00)
170300	BABAÇULÂNDIA	1.469,44	0,00	0,00	0,00		0,00	1.469,44	0,00	0,00	(0,00)
170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170307	BARRA DO OURO	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170310	BARROLÂNDIA	37.576,62	0,00	0,00	5.544,24		0,00	43.120,86	0,00	0,00	0,00
170320	BERNARDO SAYÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170360	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	10.457,02	0,00	0,00	0,00		0,00	10.457,02	0,00	0,00	(0,00)
170370	BREJINHO DE NAZARÉ	52.866,63	0,00	101.130,00	3.820,60		0,00	157.817,23	0,00	0,00	0,00
170380	BURITI DO TOCANTINS	8.290,87	0,00	0,00	0,00		0,00	8.290,87	0,00	0,00	(0,00)
170382	CACHOEIRINHA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170384	CAMPOS LINDOS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170386	CARIRI DO TOCANTINS	1.117,74	0,00	0,00	590,26		0,00	1.708,00	0,00	0,00	(0,00)
170388	CARMOLÂNDIA	9.518,71	0,00	0,00	0,00		0,00	9.518,71	0,00	0,00	0,00
170389	CARRASCO BONITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IBGE	Município	Assistência Amulitorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes ou -)	(+	Valores de i CEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UFs	Total a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde
		Próprio	Referenciado								
Origem do dado		Quadro 01					Quadro 04	Quadro 05	Quadro 06/1*p	Quadro 01	
170390	CASEARA	4.050,48	0,00	0,00	276,00		0,00	4.326,48	0,00	0,00	0,00
170410	CENTENÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170460	CHAPADA DE AREIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170550	COLINAS DO TOCANTINS	1.019.344,43	565.946,09	79.200,00	351.596,82		0,00	1.936.887,34	0,00	0,00	79.200,00
171670	COLMÉIA	101.960,77	577,92	191.198,08	772,10		0,00	294.508,87	0,00	0,00	0,00
170555	COMBINADO	36.813,28	24.924,52	103.047,00	1.763,38		0,00	166.548,18	0,00	0,00	0,00
170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	10.899,22	0,00	0,00	12,00		0,00	10.911,22	0,00	0,00	(0,00)
170600	COUTO DE MAGALHÃES	30.858,88	0,00	0,00	0,00		0,00	30.858,88	0,00	0,00	(0,00)
170610	CRISTALÂNDIA	83.289,33	18.856,05	263.826,00	7.484,39		0,00	373.455,77	0,00	0,00	0,00
170625	CRIXÁS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170650	DARÇINÓPOLIS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
170700	DIANÓPOLIS	719.966,27	488.516,14	79.200,00	287.297,97		0,00	1.495.780,38	0,00	0,00	79.200,00
170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	71.928,95	66.351,59	79.542,00	30.679,52		0,00	248.502,06	0,00	0,00	0,00
170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	54.362,33	0,00	0,00	9.159,33		0,00	63.521,66	0,00	0,00	0,00
170730	DUERÉ	29.036,39	0,00	126.667,00	1.689,89		0,00	157.393,28	0,00	0,00	(0,00)
170740	ESPERANTINA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170755	FÁTIMA	16.671,29	0,00	0,00	624,90		0,00	17.296,19	0,00	0,00	0,00
170765	FIGUEIRÓPOLIS	49.170,97	0,00	102.328,00	251,45		0,00	151.750,42	0,00	0,00	0,00
170770	FILADÉLFIA	73.124,16	0,00	0,00	0,00		0,00	73.124,16	0,00	0,00	(0,00)
170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	692.241,45	434,46	0,00	103.280,64		0,00	0,00	0,00	0,00	795.956,55
170825	FORTALEZA DO TABOCÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170830	GOIANORTE	26.144,57	0,00	0,00	0,00		0,00	26.144,57	0,00	0,00	0,00
170900	GOIATINS	102.535,00	143.041,97	91.818,40	4.522,44		0,00	341.917,81	0,00	0,00	0,00
170930	GUARAÍ	835.144,89	528.584,72	0,00	225.816,40		0,00	1.589.546,01	0,00	0,00	(0,00)
170950	GURUPI	3.705.986,20	1.966.873,06	937.200,00	1.563.301,42		5.463.124,84	0,00	0,00	0,00	2.710.235,84
170980	IPUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171050	ITACAJÁ	145.493,31	54.970,69	0,00	48.817,01		0,00	0,00	0,00	0,00	249.281,01
171070	ITAGUATINS	51.909,01	0,00	133.804,00	0,00		0,00	185.713,01	0,00	0,00	(0,00)
171090	ITAPIRATINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	12.641,89	0,00	0,00	1.973,96		0,00	14.615,85	0,00	0,00	(0,00)
171150	JAUÍ DO TOCANTINS	824,92	0,00	0,00	0,00		0,00	824,92	0,00	0,00	0,00
171180	JUARINA	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171190	LAGOA DA CONFUSÃO	94.103,91	0,00	61.866,00	1.656,91		0,00	157.626,82	0,00	0,00	0,00
171195	LAGOA DO TOCANTINS	7.624,37	0,00	0,00	0,00		0,00	7.624,37	0,00	0,00	(0,00)
171200	LAJEADO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171215	LAVANDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171240	LIZARDA	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171245	LUZINÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	6.622,75	0,00	0,00	2.391,64		0,00	9.014,39	0,00	0,00	(0,00)

  
Eugenio Paes de Freitas Coêlho  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB - TO

  
Áurea Maria Casagrande da Luz  
Presidente COSEMS

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes ou -	(+/-) Valores de I CEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UFs	Total a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde
		Próprio	Referenciado							
Origem do dado		Quadro 01				Quadro 04		Quadro 05		Quadro 06/1*p
171270	MATEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	1.047.965,86	414.804,23	0,00	481.393,23	0,00	1.944.163,32	0,00	0,00	0,00
171330	MIRANORTE	370.467,23	0,00	0,00	63.872,07	0,00	434.339,30	0,00	0,00	(0,00)
171360	MONTE DO CARMO	28.051,94	0,00	60.000,00	255,60	0,00	88.307,54	0,00	0,00	(0,00)
171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171395	MURICILÂNDIA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171420	NATIVIDADE	79.886,97	76.645,17	227.199,00	417,30	0,00	384.148,44	0,00	0,00	0,00
171430	NAZARÉ	108.724,89	63.106,36	0,00	31.154,91	0,00	0,00	0,00	0,00	202.986,16
171488	NOVA OLINDA	71.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.147,00	0,00	0,00	0,00
171500	NOVA ROSALÂNDIA	12.863,50	0,00	0,00	130,50	0,00	12.994,00	0,00	0,00	0,00
171510	NOVO ACORDO	37.140,40	0,00	0,00	0,00	0,00	37.140,40	0,00	0,00	0,00
171515	NOVO ALEGRE	2.064,48	0,00	0,00	347,28	0,00	2.411,76	0,00	0,00	0,00
171525	NOVO JARDIM	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171550	OLIVEIRA DE FÁTIMA	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
172100	PALMAS	15.518.922,82	11.222.797,71	1.113.600,00	14.857.393,13	28.693.461,14	3.633.377,32	0,00	0,00	10.385.875,20
171570	PALMEIRANTE	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171575	PALMEIRÓPOLIS	167.716,80	28.788,39	30.097,37	26.767,17	0,00	0,00	0,00	0,00	253.369,73
171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	1.762.827,64	1.110.498,01	79.200,00	543.728,42	0,00	3.417.054,07	0,00	0,00	79.200,00
171620	PARANÁ	273.561,44	3.519,60	0,00	10.738,91	0,00	0,00	0,00	0,00	287.819,95
171630	PAU D'ARCO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171650	PEDRO AFONSO	292.666,77	363.049,20	0,00	339.516,36	0,00	995.232,33	0,00	0,00	0,00
171660	PEIXE	276.173,90	32.222,96	0,00	96.950,60	0,00	405.347,46	0,00	0,00	(0,00)
171665	PEQUIZEIRO	25.200,85	0,00	0,00	94,62	0,00	25.295,47	0,00	0,00	0,00
171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	29.010,91	0,00	60.000,00	0,00	0,00	89.010,91	0,00	0,00	0,00
171720	PIRAQUÊ	36.644,44	0,00	0,00	0,00	0,00	36.644,44	0,00	0,00	(0,00)
171750	PIUM	152.390,45	22.818,71	60.000,00	71.664,31	0,00	306.873,47	0,00	0,00	0,00
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	17.131,49	0,00	0,00	0,00	0,00	17.131,49	0,00	0,00	0,00
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	47.766,08	0,00	61.866,00	321,32	0,00	109.953,40	0,00	0,00	0,00
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	24.377,25	0,00	0,00	0,00	0,00	24.377,25	0,00	0,00	(0,00)
171820	PORTO NACIONAL	1.909.648,14	1.262.738,62	79.200,00	1.232.417,59	0,00	4.404.804,35	0,00	0,00	79.200,00
171830	PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171840	PRESIDENTE KENNEDY	51.585,36	51.540,45	120.000,00	0,00	0,00	223.125,81	0,00	0,00	0,00
171845	PUGMIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171850	RECURSOLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171855	RIACHINHO	6.885,36	0,00	0,00	1.134,05	0,00	8.019,41	0,00	0,00	0,00
171865	RIO DA CONCEIÇÃO	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
171870	RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171875	RIO SONO	39.953,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39.953,04	0,00	0,00	0,00

  
 Eugênio Pacelli de Freitas Coêlho  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO

  
 Áurea Maria Casagrande da Luz  
 Presidente COSEMS

IBGE	Município	Assistência Amoulatorial e Hospitalar (+)		Incentivos Permanentes de custeio (+)	Ajustes ou - (+)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual (-)	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores recebidos de outras UFs	Total a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde
		Próprio	Referenciado							
<b>Origem do dado</b>										
		<b>Quadro 01</b>					<b>Quadro 04</b>	<b>Quadro 05</b>	<b>Quadro 06/1ºp</b>	<b>Quadro 01</b>
171880	SAMPAIO	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
171884	SANDOLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	26.936,26	0,00	60.000,00	0,00		0,00	86.936,26	0,00	0,00
171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	(0,00)
171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	(0,00)
171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	4.080,00	0,00	0,00	917,80		0,00	4.997,80	0,00	0,00
172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	(0,00)
172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1.584,21		0,00	1.584,21	0,00	0,00
172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	(0,00)
172049	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	86.973,47	0,00	0,00	7.739,99		0,00	94.713,46	0,00	0,00
172065	SILVANÓPOLIS	30.675,66	0,00	103.423,00	6.237,28		0,00	140.335,94	0,00	0,00
172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	13.117,40	0,00	0,00	76,68		0,00	13.194,08	0,00	0,00
172085	SUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
172090	TAGUATINGA	523.669,51	160.233,33	0,00	104.838,79		0,00	788.741,63	0,00	0,00
172093	TAIPAS DO TOCANTINS	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
172097	TALISMÃ	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	(0,00)
172110	TOCANTÍNIA	21.073,74	0,00	0,00	0,00		0,00	21.073,74	0,00	0,00
172120	TOCANTINÓPOLIS	985.121,01	403.687,90	0,00	205.106,47		0,00	1.593.915,38	0,00	0,00
172125	TUPIRAMA	(0,00)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
172130	TUPIRATINS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	(0,00)
172208	WANDERLÂNDIA	43.933,28	0,00	0,00	4.185,50		0,00	48.118,78	0,00	0,00
172210	XAMBIOÁ	362.668,35	117.012,70	0,00	171.485,97		0,00	651.167,02	0,00	0,00
		47.096.646,79	41.996.579,58	8.270.231,29	31.546.110,81		34.156.585,98	78.507.858,03	0,00	0,00
										16.245.124,45

1 de 1

  
**Eugenio Puccelli de Freitas Coelho**  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO

  
**Aurea Maria Casagrande da Luz**  
 Presidente COSEMS

QUADRO 08 - PPI ASSISTENCIAL  
TOTALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)

Competência: 2008/09

UF: TO

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Origem do dado	Valor
(+) Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 02	R\$ 4.788.000,00
(+) Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	Quadro 05	R\$ 78.507.858,03
(+) Valores a receber referentes à TCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 04	R\$ 34.156.585,98
(+) Valores a serem retidos pelo fundo Nacional de Saúde e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 6 - 2ª parte	R\$ 0,00
(+ ou-) Valores encaminhados ou recebidos de outras UFs	Quadro 02	R\$ 0,00
<b>VALORES TOTAIS A SEREM TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>		<b>R\$ 117.452.444,01</b>

Obs.: Caso existam recursos sob gestão estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual".

Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB - TO

1 de 1

  
Aurea Maria Casagrande da Luz  
Presidente COSEMS

**QUADRO 09 - PPI ASSISTENCIAL  
CONSOLIDADO DA PROGRAMAÇÃO (valores anuais)**

Competência: 2008/09

UF: TO

ESPECIFICAÇÃO	Origem do dado	Total
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	R\$ 16.245.124,44
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	R\$ 117.452.444,01
Total dos valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	R\$ 0,00
Total dos valores encaminhados a outras UFs	Quadro 03	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 133.697.568,45</b>



Eugenio Pacelli de Freitas Coêlho  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB - TO



Áurea Maria Casagrande da Luz  
 Presidente COSEMS